

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

LEI Nº 10.606 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Institui o programa de parceria público-privada e concessões do município de Lajeado/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do município de Lajeado/RS, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lajeado/RS.

Art. 2º O contrato administrativo de parceria público-privada deve ser celebrado na modalidade de concessão administrativa ou patrocinada.

§1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 3º O Programa de PPP observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das suas finalidades, competitividade na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Privado incumbidos da sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;

IV - repartição objetiva dos riscos entre as partes;

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

V - transparência nos procedimentos e decisões;

VI - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII - responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;

IX - participação popular; e

X - qualidade e continuidade na prestação dos serviços.

Art. 4º Ficam autorizadas desde já a implantação de Parcerias Público-Privadas e Concessões no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS para a área de infraestrutura.

Art. 5º O Programa será desenvolvido por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à sua implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços e atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§1º Farão parte do Programa os projetos que, compatíveis com o mesmo, sejam aprovados pelo Conselho Gestor a que se refere o Capítulo II desta Lei.

§2º O órgão ou entidade da Administração Municipal, interessado em celebrar parceria compatível com os objetivos desta Lei, encaminhará o respectivo projeto, nos termos e prazos previstos no Decreto regulamentar, à apreciação do Conselho Gestor.

§3º O Conselho Gestor, por meio de seu Presidente, ou o chefe do Executivo também poderão, por iniciativa própria, iniciar processo de Parceria Público Privada, nos termos dessa lei;

Art. 6º São condições para a inclusão de projeto no Programa PPP:

I - caracterização do efetivo interesse público considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III - a justificativa que dará ensejo ao futuro estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

IV - a justificativa de futura viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

V - alcançar o valor mínimo estabelecido na legislação atual para caracterização

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

da Parceria Público-Privada.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

CAPÍTULO II DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP

Art. 7º Fica criado o Conselho Gestor do Programa PPP/(CG/PPP), com a seguinte composição:

I – Secretário(a) Municipal da Fazenda;

II – Secretário(a) Municipal de Planejamento e Urbanismo;

III – Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV – Procurador Geral do Município;

V – um representante indicado pela Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Taquari – SEAVAT;

VI – um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Lajeado;

VII – um representante indicado pelo Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado;

VIII – (VETADO)

IX – um representante do SINCOVAT.

§1º No Decreto de nomeação o Prefeito Municipal indicará o Presidente do Comitê Gestor.

§2º Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§3º O Conselho deliberará mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

§4º Nas ausências ou nos impedimentos do Presidente, o Conselho Gestor do Programa será presidido pelo membro indicado pelo Prefeito.

§ 5º Cada membro do Conselho terá um suplente que substituirá os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais, escolhido dentre os servidores efetivos dos respectivos órgãos e entidades integrantes do Conselho.

Art. 8º Ao Conselho Gestor do Programa compete:

I - fixar procedimentos para a contratação das Parcerias Público-Privadas, conforme legislação vigente;

II - analisar e aprovar os projetos;

III - fiscalizar a execução; e

IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

contratos.

CAPÍTULO III DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

Art. 9º A formalização de contrato de parceria público-privada dependerá obrigatoriamente da constituição de sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:

- a) a transferência não será efetivada antes do decurso de 24 (vinte e quatro) meses da formalização do contrato;
- b) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§2º A sociedade de propósito específico a que se refere o caput poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitidos a negociação no mercado.

§3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.

§5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público, em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I Do Conceito e das Diretrizes

Art. 10 As cláusulas dos contratos de parceria público-privada e concessões atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no art. 5º, § 2º, incisos I a XI, da Lei nº 11.079/2004 e nesta lei no que couber, devendo também prever:

I - o prazo de vigência da parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e as obrigações assumidas;

III - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

V - as formas de remuneração e atualização de valores contratuais;

VI - os mecanismos para preservação da atualidade da prestação de serviços;

VII - as hipóteses de extinção da parceria antes do advento do prazo contratual, por motivo de interesse público ou qualquer motivação de que não caiba a responsabilização do parceiro privado, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas;

VIII - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos, o prazo de regularização e a forma de acionamento da garantia;

IX - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado; e

X - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§3º e 5º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XI - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

XII - o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do §2º do artigo 6º da Lei nº 11.079/04.

§1º É vedada a celebração de parceria público-privada:

a) cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b) que tenha por objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública;

c) estão aptas a participar do Programa de Parceria Público-Privada e Concessões os órgãos, entidades ou empresas interessadas, que estejam adimplentes com os tributos municipais.

§2º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

- a) ordem bancária;
- b) cessão de créditos não tributários;
- c) outorga de direitos em face da Administração Pública;

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

d) outorga de direitos sobre bens públicos dominicais, mediante prévia autorização legislativa; e

e) outros meios admitidos em lei.

§3º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

a) vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal;

b) instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

c) contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

d) garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

e) garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade; e

f) outros mecanismos admitidos em lei.

Seção II Do Objeto

Art. 11 Podem ser objeto de parcerias público-privadas e concessões:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, especialmente na área de infraestrutura precedida ou não da execução de obra pública;

II - a prestação de serviços à Administração Pública ou à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades fins exclusivas do Município;

III - a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, equipamentos de transporte público e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral; e

IV - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Seção III Das Obrigações do Contratado

Art. 12 A contratação de PPP ou concessão determina para os agentes dos setores privados:

I - a obrigatoriedade de demonstrar permanentemente a capacidade econômica e financeira necessária para a execução do objeto da contratação;

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

II - a assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no contrato;

III - a submissão ao controle estatal permanente dos resultados;

IV - o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;

V - a sujeição aos riscos inerentes ao negócio; e

VI - a incumbência de promover as desapropriações autorizadas pelo Poder Público, quando previstas no contrato e no ato expropriatório.

Seção IV Da Remuneração

Art. 13 A remuneração do agente do setor privado ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a impostos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - transferência de bens móveis e imóveis;

V - pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VI - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

VII - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; e

IX - tributos vinculados destinados especificamente para este fim.

Parágrafo único. A transferência de bens imóveis será precedida de avaliação por comissão técnica e prévia autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Seção V Das Sanções

Art. 14 O contrato de PPP e Concessão poderá estabelecer sanções em face do inadimplemento de obrigação pecuniária pelo Poder Público, no seguinte modo:

I - o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios, exclusivamente, segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal; e

II - o atraso superior a 90 (noventa) dias conferirá ao contratado a faculdade de suspensão das atividades ou da prestação dos serviços públicos que não sejam essenciais, sem prejuízo do direito à rescisão contratual.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Aplicam-se às parcerias público-privadas e concessões previstas nesta Lei, as normas gerais federais, inclusive sobre concessão e permissão de serviços e de obras públicas, modalidades de licitações e contratos administrativos e de parceria público-privada.

Art. 16 Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculados, direta ou indiretamente, nos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos no Programa, se necessário.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal desde já ratifica regulamentação que existir concernente à Lei Federal vigente e poderá emitir regulamento próprio.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DECRETO Nº 10.560, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 8174/2018,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRI A	LOTAÇÃO	PERÍOD O	PSS
BÁRBARA LAIS SCHMAIER	ROSELAINÉ BENETT MENEZES	Professor Anos Iniciais	Licença Maternidad e	20 horas	EMEF Dom Pedro I	12/04/1 8 a 30/07/1 8	Edital nº 008- 02/2018 Classificação nº 53

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria da Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DECRETO Nº 10.588, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 272.608,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit - e Assist - Social 08.243.0014.2005 - Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente Recurso: 1035 3.3.50.43 - Subvenções Sociais (561)	R\$
220.000,00	
11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit - e Assist - Social 08.243.0014.2005 - Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente Recurso: 1035 4.4.50.42 - Auxílios (572)	R\$ 20.000,00
11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit - e Assist - Social 08.243.0014.2005 - Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente Recurso: 1035 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (569)	R\$
32.608,00	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 272.608,00
Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:	
- Superávit financeiro Recurso 1035	R\$ 272.608,00
Total Fonte de Recursos	R\$
272.608,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DECRETO Nº 10.589, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 1.039.740,00 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
Recurso: 0040	
4.4.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (756)	R\$ 4.350,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar	
Recurso: 0040	
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (798)	R\$
415.885,00	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar	
Recurso: 0040	
4.4.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (801)	R\$ 255,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
Recurso: 0040	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (751)	R\$ 1.250,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2210 - Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD	
Recurso: 4111	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (814)	R\$
18.000,00	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
Recurso: 4510	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (714)	R\$
220.000,00	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
Recurso: 4521	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (716)	R\$
50.000,00	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
Recurso: 4220	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (789)	R\$

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

330.000,00

Total SUPLEMENTAR

R\$ 1.039.740,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução das seguintes dotações orçamentárias

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

Recurso: 0040

3.3.90.30 - Material de Consumo (744)

R\$ 250.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

Recurso: 0040

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (745) R\$

140.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

Recurso: 0040

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (749)

R\$

31.740,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2188 - Farmácia Básica

Recurso: 4510

3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (759)

R\$

80.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2188 - Farmácia Básica

Recurso: 4521

3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (760)

R\$

10.000,00

- Superávit financeiro

Recurso 4521

R\$ 40.000,00

Recurso 4220

R\$ 118.000,00

Recurso 4111

R\$ 18.000,00

- Excesso de arrecadação

Recurso 4510

R\$ 140.000,00

Recurso 4220

R\$ 212.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$

1.039.740,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DECRETO Nº 10.590, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.604/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 104.338,68 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.05 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit e Assist Social	
08.241.0014.2252 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
Recurso: 1227	
82.630,38	3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$
9.057,60	3.3.90.30 - Material de Consumo R\$
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 12.650,70
Total ESPECIAL	R\$ 104.338,68

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro

Recurso 1227 – FMI Fundo Mun. Idoso	R\$ 1.050,70
Recurso 0001 – Livre	R\$ 103.287,98

Total Fonte de Recursos R\$ 104.338,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DECRETO Nº 10.591, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 76.484,90 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos - Recurso: 0001	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (156)	R\$
76.484,90	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 76.484,90

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.131.0003.2011 - Divulgação de Atos do Executivo	
Recurso: 0001	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (130)	R\$
39.185,50	
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0011.1010 - Pavimentação	
Recurso: 0001	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (157)	R\$
37.299,40	
Total Fonte de Recursos	R\$ 76.484,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

ERRATA 1

Comunicamos que no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2018, constou erroneamente o número da Portaria nº 24.468/2018 (página 01), quando na verdade o número correto é Portaria nº 25.468, de 03 de maio de 2018.

PORTARIA N.º 25.468, DE 03 DE MAIO DE 2018

NOMEIA Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta do expediente administrativo nº 27049/2017, e,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e o dever da Administração Pública de apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas pelos servidores;

CONSIDERANDO que o Procedimento Disciplinar é o instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Interno em conformidade com o Edital de abertura nº 133-02/2018,

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no anexo I, para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, vinculada à Secretaria de Administração, pelo período de 01 de maio até 31 de dezembro de 2018, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido; apurar irregularidades administrativas; esclarecer a ocorrência de irregularidades, delimitando-as, e/ou esclarecer a sua autoria.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no anexo II, pela participação na comissão, de 150% para os presidentes e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRs, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a)

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração.

... Continuação portaria nº 25.468/2018 – fl. 02/04

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2018, e revoga disposições em contrário, em especial a portaria nº 25.283/2018.

Lajeado, 03 de maio de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

... Continuação portaria nº 25.468/2018 – fl. 03/04

ANEXO I

- a) ANDREA HAETINGER (5568), Professora (Presidente)
- b) YASMINE BANGEMANN (1522 e 1304), Professora (Presidente)
- c) JEFERSON BERBIGIER DICK (6615), Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano (Presidente)
- d) ANGELA CRISTINA STRAUSS (3947), Auxiliar de Administração (Presidente)
- e) ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER (6953), Enfermeira
- f) DANIELA MARIA FICK MORO (6614), Auxiliar de Administração
- g) GRAZIELA MARIA FICK (7083), Auxiliar de Administração
- h) JUSSAN TROMBINI (7713), Auxiliar de Administração
- i) ANNELESE VIVIAN MARINA STURMER DA SILVA (1436), Psicóloga
- j) LISELOTE SEIBT (4277), Auxiliar de Administração
- k) LUCIANO ANDRE FISCHER (8645), Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
- l) MARILENE JANTSCH HERDER (6987), Auxiliar de Administração
- m) MARINA ALVES DOS REIS (7130), Auxiliar de Administração
- n) MARINES BROCK FERRARI (3471), Auxiliar de Administração
- o) RAFAEL SCHEEREN GRUN (6207), Auxiliar de Administração
- p) REJANE DORST (5910), Auxiliar de Administração
- q) REJANE MARIA ALESSIO CERUTTI (5541), Auxiliar de Escritório
- r) ROSA HELENA BECKER DELWING (7192), Auxiliar de Administração
- s) CRISTIANE SEIBEL SCHNEIDERS (7965), Auxiliar de Administração
- t) RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA (8592), Auxiliar de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

... Continuação portaria nº 25.468/2018 – fl. 04/04

ANEXO II

Servidor/matricula	% PBRs (R\$ 620,49)
a) ANDREA HAETINGER (5568)	150%
b) YASMINE BANGEMANN (1522 e 1304)	150%
c) JEFERSON BERBIGIER DICK (6615)	150%
d) ANGELA CRISTINA STRAUSS (3947)	150%
e) ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER (6953)	75%
f) DANIELA MARIA FICK MORO (6614)	75%
g) GRAZIELA MARIA FICK (7083)	75%
h) JUSSAN TROMBINI (7713)	75%
i) ANNELEISE VIVIAN MARINA STURMER DA SILVA (1436)	75%
j) LISELOTE SEIBT (4277)	75%
k) LUCIANO ANDRE FISCHER (8645)	75%
l) MARILENE JANTSCH HERDER (6987)	75%
m) MARINA ALVES DOS REIS (7130)	75%
n) MARINES BROCK FERRARI (3471)	75%
o) RAFAEL SCHEEREN GRUN (6207)	75%
p) REJANE DORST (5910)	75%
q) REJANE MARIA ALESSIO CERUTTI (5541)	75%
r) ROSA HELENA BECKER DELWING (7192)	75%
s) CRISTIANE SEIBEL SCHNEIDERS (7965)	75%
t) RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA (8592)	75%

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

ERRATA 2

Comunicamos que no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2018, constou erroneamente o número da Portaria nº 24.469/2018 (página 01), quando na verdade o número correto é Portaria nº 25.469, de 03 de maio de 2018.

PORTARIA N.º 25.469, DE 03 DE MAIO DE 2018

NOMEIA Comissão Permanente de Licitação.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar 001, de 23 de março de 2016, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo ao que consta no expediente administrativo nº 27049/2017, e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Interno em conformidade com o Edital de abertura nº 133-02/2018,

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no anexo I, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber, abrir e julgar licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão Presencial e Eletrônico, Cadastro de Fornecedores, Comissão de análise e avaliação de amostras da Merenda Escolar, Comissão de Análise de Amostras, bem como montagem dos editais de Chamamento Público, vinculados a procuradoria, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período de 01 de maio até 31 de dezembro de 2018.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no anexo II, pela participação na comissão, de 150% para os presidentes e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRs, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a) servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

Os pregoeiros e os membros integrantes do Cadastro de fornecedores, da Comissão de análise e avaliação de amostras da Merenda Escolar e Comissão de Análise de

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Amostras, poderão ser convocados, sempre que for necessário, para participar como membros nas

demais modalidades de licitação (Convite, Tomadas de Preço, Concorrência Pública e Pregões) e nos Chamamentos Públicos da Lei Federal nº 13.019/2014.

... Continuação portaria nº 25.469/2018 – fl.

02/05

Os casos omissos serão apreciados pela Procuradoria-Geral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2018, e revoga disposições em contrário, em especial a portaria nº 25.282/2018.

Lajeado, 03 de maio de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

... Continuação portaria nº 25.469/2018 – fl. 03/05

ANEXO I

A) Modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública
(Os membros destas modalidades compõem a Equipe de Apoio aos Pregões)

- 1) ANA BEATRIZ RUSCHEL (399) - Auxiliar de Escritório (Presidente)
- 2) GIOVANA ISABEL CAVALLI (1408) - Auxiliar de Administração
- 3) ANGELA MARIA HARTMANN (6229) - Auxiliar de Administração
- 4) CLAUDIA HERRMANN HÜNEMEYER (7055) - Auxiliar de Administração
- 5) VIRGINIA BEATRIZ DEXHEIMER (405) - Auxiliar de Escritório
- 6) TATIANE BLAU (7179) - Auxiliar de Administração
- 7) FABRÍCIO DA SILVA (3557) - Desenhista
- 8) LIGIA INES GIACOMET (6830) - Auxiliar de Administração
- 9) NEIDA TEREZA AZAMBUJA (1830) - Servente
- 10) JUNIOR ANDRE SCHNEIDER (6675) - Técnico de Informática
- 11) ALICE CRISTINA SCHNACK (7627) - Fiscal Fazendário

Obs.: Os servidores nomeados a seguir (letras B, C, D, E e F) poderão ser convocados, sempre que for necessário, para participar como membros nas demais modalidades de licitação (Convite, Tomadas de Preço, Concorrência Pública e Pregões) e nos Chamamentos Públicos da Lei Federal nº 13.019/2014.

B) Modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico (Pregoeiros)

- 1) CAMILA BETIM ZUBIAURRE (7228) - Auxiliar de Administração
- 2) JOSIANE RAQUEL CANDIDO (7127) - Auxiliar de Administração
- 3) JULIANA HENZ (6654) - Auxiliar de Administração
- 4) MARCIO LUIZ WEIRICH (5023) - Fiscal de Posturas
- 5) IVANA MARIA DIEL (5811) - Auxiliar de Administração
- 6) ADEMIR IVAN APPELT (6658) - Auxiliar de Administração
- 7) GUSTAVO SFAIR ENGER (8410) - Auxiliar de Administração
- 8) NATALIA EIDELWEIN WERMANN (8771) - Auxiliar de Administração

C) Cadastro de Fornecedores

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

- 1) CLAUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER (5499) - Auxiliar de Escritório (Presidente)
- 2) SIGRID GRABIN (7521) - Auxiliar de Administração
- 3) ANDREIA ANGELICA HORN (7549) - Auxiliar de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

... Continuação portaria nº 25.469/2018 – fl. 04/05

D) Comissão de análise e avaliação de amostras da Merenda Escolar

- 1) MAGALI DRIEMEYER (1273) - Nutricionista (Presidente)
- 2) MIRTES IZABEL CHIARELLI (1299) - Auxiliar de Escritório
- 3) FABIELE JOHANN ERICHSEN (7726) - Nutricionista

E) Comissão para Análise de Amostras

- 1) CRISTIANE INES MALLMANN (8669) - Auxiliar de Administração
- 2) FABIANA KLEIN (7532) - Auxiliar de Administração
- 3) PETERSON KAFER (7041) - Técnico de Informática

F) Montagem dos Editais de Chamamento Público (Lei nº 13.019/2014)

- 1) CAMILA BETIM ZUBIAURRE (7228) - Auxiliar de Administração
- 2) PATRICIA CRISTINE SCHEIBEL (7006) - Diretora Previdenciária

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

... Continuação portaria nº 25.469/2018 – fl. 05/05

ANEXO II

Servidor/matrícula	% PBRs (R\$ 620,49)
1) ANA BEATRIZ RUSCHEL (399)	150%
2) CAMILA BETIM ZUBIAURRE (7228)	150%
3) JOSIANE RAQUEL CANDIDO (7127)	150%
4) JULIANA HENZ (6654)	150%
5) MARCIO LUIZ WEIRICH (5023)	150%
6) IVANA MARIA DIEL (5811)	150%
7) ADEMIR IVAN APPELT (6658)	150%
8) GUSTAVO SFAIR ENGER (8410)	150%
9) NATALIA EIDELWEIN WERMANN (8771)	150%
10) CLAUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER (5499)	150%
11) MAGALI DRIEMEYER (1273)	150%
12) GIOVANA ISABEL CAVALLI (1408)	75%
13) ANGELA MARIA HARTMANN (6229)	75%
14) CLAUDIA HERRMANN HÜNEMEYER (7055)	75%
15) VIRGINIA BEATRIZ DEXHEIMER (405)	75%
16) TATIANE BLAU (7179)	75%
17) FABRÍCIO DA SILVA (3557)	75%
18) LIGIA INES GIACOMET (6830)	75%
19) NEIDA TEREZA AZAMBUJA (1830)	75%
20) JUNIOR ANDRE SCHNEIDER (6675)	75%
21) ALICE CRISTINA SCHNACK (7627)	75%
22) SIGRID GRABIN (7521)	75%
23) ANDREIA ANGELICA HORN (7549)	75%

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

24) MIRTES IZABEL CHIARELLI (1299)	75%
25) FABIELE JOHANN ERICHSEN (7726)	75%
26) CRISTIANE INES MALLMANN (8669)	75%
27) FABIANA KLEIN MERLO (7532)	75%
28) PETERSON KAUFER (7041)	75%

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 232-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.542, de 27 de dezembro de 2017, e considerando a desistência da candidata Márcia Inês Persch Enninger, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 170-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 217-02/2018

ISABEL CRISTINE TESSMANN - Classificação 28º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 233-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 10832/2018 e considerando a Licença Maternidade da servidora efetiva Juliana Akwa, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 337-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Iniciais – Edital de Homologação nº 008-02/2018

DEISE DE ÁVILA MARQUES - Classificação 59º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

EXTRATOS DE CONTRATOS E DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 046-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2018

CONTRATADA: SIMULTÂNEA ENGENHARIA LTDA - EPP

CARTA CONVITE Nº 01-01/2018

OBJETO: Elaboração de projetos executivos para pavimentação e capeamento asfáltico, drenagem e sinalização de vias urbanas e para execução de estrutura complementar de ponte localizada na Avenida Benjamin Constant, de acordo com o Edital de Carta Convite nº 01-01/2018 e Termo de Referência - anexo I, constantes no processo licitatório nº 1633/2018, compreendendo todas as etapas do projeto, concepção, conceito, definições, estudos e montagem de suas peças, no valor total de R\$ 74.439,44.

CONTRATO Nº 047-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9816/2018

CONTRATADA: MÁRCIA GRACIELA KRUMENAUER - ME

OBJETO: Fornecimento de ração para cães adultos e filhotes abrigados no Canil Municipal, saldo da Ata de Registro de Preços nº 024-01/2017, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-06/2017.

VALOR: R\$ 42.797,25

CONTRATO Nº 048-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9488/2018

CONTRATADA: KS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços com equipamentos rodoviários (máquinas pesadas), de trator de esteiras e escavadeira hidráulica, incluindo operador, saldo da Ata de Registro de Preços nº 029-01/2017, Pregão Presencial nº 07-06/2017, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-06/2017.

VALOR: R\$ 131.256,00

CONTRATO Nº 049-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3392/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-06/2018

CONTRATADA: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de conserto da motoniveladora CASE 845, Ano/Modelo: 2007/2007, Chassi: N7AF03394, Placa: INU-6202, incluindo o fornecimento das peças originais de primeira linha.

VALOR TOTAL: R\$ 28.900,00.

CONTRATO Nº 014-01/2013 *13 - DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30250/2017

CONTRATADA: JUNIORS ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços veterinários e de inspeção, para atuar na área de inspeção e tecnologia em processamento de produtos de origem animal, em empresas sujeitas a inspeção federal e municipal, para funções referentes aos SIFs nº 1449 e 3975 e 1661 PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 60 dias ou até a conclusão do novo processo licitatório, a contar de 02.05.2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74-07/2012

CONTRATO Nº 063-01/2017 *1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8385/2018

CONTRATADA: GENESPART CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

OBJETO: Locação de uma sala comercial sob nº 207, situada à Av. Benjamin Constant, 670, no Prédio Work Shop, Bairro Centro, nesta cidade, para a Assessoria Jurídica e para a Contadoria da Câmara de Vereadores.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 01.05.2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-01/2017

CONTRATO Nº 069-02/2014 *4 – QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2018

CONTRATADA: GENESPART CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um salão de eventos (sala nº 302) e sala comercial de nº 301, totalizando uma área privativa de 618,97m², localizado no Genes Work Shop, no Centro desta cidade, Avenida Benjamin Constant, 670, setor 02, quadra 07, lote 401, registrado no Registro de Imóveis sob nº 18.854, Comarca de Lajeado, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 01.05.2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 6988/2014

CONTRATO Nº 089-02/2014 *4 – QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2018

CONTRATADA: GENESPART CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de condomínio referente à locação de um salão de eventos (sala nº 302) e sala comercial de nº 301, totalizando uma área privativa de 618,97m², localizado no Genes Work Shop, no Centro desta cidade, Av. Benjamin Constant, 670, setor 02, quadra 07, lote 401, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 01.05.2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 6988/2014

CONTRATO Nº 070-01/2017 *1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6770/2018

CONTRATADA: ECOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização para diversas secretarias

CONVITE Nº 08-01/2017

PRORROGADO, por 12 meses, a contar de 27.06.2018, o prazo de vigência do presente contrato

VALOR: R\$ 12.720,00

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-06/2018

PROCESSO Nº 1564/2018

DETENTORA: SCHUSTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: aquisição, sob demanda, de material hidráulico para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unit	Valor Total
0001	40	un	Engate Flexível 60 cm	R\$ 4,30	R\$ 172,00
0002	40	un	Joelho Esgoto 40mm – x 90º.	R\$ 0,55	R\$ 22,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unit	Valor Total
0003	30	un	Parafuso fixação de pias e lavatórios de coluna	R\$ 1,96	R\$ 58,80
0004	12	un	Parafuso fixação para vaso sanitário	R\$ 3,22	R\$ 38,64
0005	50	un	Assento para vaso sanitário simples sem espuma	R\$ 17,13	R\$ 856,50
0006	40	un	Tee Soldável 20mm	R\$ 0,44	R\$ 17,60
0007	20	un	Torneira de metal fixa para lavatório de coluna curta	R\$ 48,42	R\$ 968,40
0008	6	un	Torneira de metal giratória de bancada c/bica alta	R\$ 47,52	R\$ 285,12
0009	2	un	Torneira de metal giratória de parede com bica alta	R\$ 55,93	R\$ 111,86
0010	45	un	Torneira preta para jardim	R\$ 2,12	R\$ 95,40
0011	30	un	Sifão extensivo universal tubo PVC	R\$ 4,08	R\$ 122,40
0012	6	un	Sifão duplo sanfonado universal	R\$ 10,69	R\$ 64,14
0013	20	un	Válvula plástica sem ladrão para lavatório de coluna	R\$ 3,16	R\$ 63,20
0014	50	un	Vedante para torneira de borracha pino vedante nitrílico	R\$ 0,66	R\$ 33,00
0015	10	un	Luva azul com bucha de latão 25mm x 1/2"	R\$ 2,41	R\$ 24,10
0016	40	un	Luva esgoto branco 40mm	R\$ 0,52	R\$ 20,80
0017	6	un	Engate flexível cromado 40cm	R\$ 13,83	R\$ 82,98
0018	50	un	Bucha para parafuso 10mm	R\$ 0,12	R\$ 6,00
0019	1	un	Desengripante spray 330ml	R\$ 8,46	R\$ 8,46
0020	20	un	Tubo flexível sanfonado para ligação vaso sanitário com spude branco	R\$ 14,87	R\$ 297,40
0021	10	un	Spude ligação vaso sanitário	R\$ 1,82	R\$ 18,20
0022	2	un	Disco diamantado 110mm	R\$ 15,57	R\$ 31,14
0023	32	un	CAP PVC Soldável para água fria 25mm	R\$ 0,45	R\$ 14,40
0024	55	un	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC, para água fria 25mm x 3/4"	R\$ 0,40	R\$ 22,00
0025	55	un	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC, para água fria - 20mm x 1/2"	R\$ 0,34	R\$ 18,70
0026	32	un	Bucha soldável curta 25x20	R\$ 0,29	R\$ 9,28
0027	20	un	Torneira plástica para pia - 1/2 de parede	R\$ 3,30	R\$ 66,00
0029	24	un	Lixa d'água	R\$ 0,94	R\$ 22,56
0030	25	un	Joelho soldável 90 x 25 soldável/rosqueável 25 x 3/4	R\$ 1,86	R\$ 46,50

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unit	Valor Total
0031	25	un	Joelho soldável 90 x 25 soldável/rosqueável 25 x 1/2	R\$ 1,18	R\$ 29,50
0032	25	un	Joelho soldável 20mm x 90	R\$ 0,37	R\$ 9,25
0033	25	un	Nipel com rosca 1/2	R\$ 0,51	R\$ 12,75
0034	25	un	Nipel com rosca 3/4	R\$ 0,83	R\$ 20,75
0035	1	un	Alicate bomba d'água - 10" em aço	R\$ 39,80	R\$ 39,80
0037	1	un	Chave grifo 12" em aço	R\$ 32,90	R\$ 32,90
0038	1	un	Picareta larga em aço com cabo de madeira 7cm de lâmina	R\$ 47,98	R\$ 47,98
				TOTAL	R\$ 3.790,51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA. - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0001	100	un	Alça pré-formada para cabo multiplexado 35mm, marca Maclean	R\$ 2,97	R\$ 297,00
0008	300	un	Isolador Roldana 2 Leitos, marca Germer.	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.992,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: ANTUNES COMERCIAL LTDA. - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0002	300	un	Armação secundária para estribo AS 11, marca Infortel	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
0023	1.000	m	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Quadruplex 1x10 +10 isolamento XLPE neutro nu, marca Coperfio	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
0024	200	un	Flecha macho padrão brasileiro 10A, 250v, marca Radial	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0044	50	un	Curva 90 graus, longa, de PVC rígido roscável, de 2", para eletroduto, marca Inpol.	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0045	200	un	Abracadeira em PVC para amarração de eletrodutos, 3/4", marca Inpol.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0047	20	un	Curva 90 longa de PVC rígido, cor cinza, de 3/4", marca Inpol.	R\$ 3,00	R\$ 60,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0051	100	un	Condutele em PVC, tipo "x", sem tampa, de 3/4", marca Inpol.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0058	200	un	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 20A curva C 220V, marca Radial.	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0059	100	un	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 32A curva C 220V, marca Eletromec.	R\$ 3,93	R\$ 393,00
0064	200	un	Haste de aterramento copperweld 5/8x2,40m com conector, marca Olivo.	R\$ 21,20	R\$ 4.240,00
0070	100	un	Base rele, marca Linsal.	R\$ 2,89	R\$ 289,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.344,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: MARTA REGINA DA SILVA ALMADA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0004	500	un	Abraçadeira Plástica 400x4,8mm, marca Brasfort.	R\$ 0,46	R\$ 230,00
0026	1.000	un	Cinta plástica abraçadeira 2.5x14cm, marca Brasfort	R\$ 0,08	R\$ 80,00
TOTAL GERAL					R\$ 310,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0005	900	un	Conector Perfurante 35mm, marca Intelli.	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
0016	1.000	m	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 2,5mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca Blucabos	R\$ 0,90	R\$ 900,00
0022	1.000	m	Fio paralelo 2 x 2,5mm ² branco, marca Blucabos	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
0042	10	un	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepôr, em chapa de aço galvanizado, para 36 disjuntores DIN, 100 A inclusive barra terra e barra neutro, tampa de proteção, marca Legrand.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
0049	30	un	TE eletrocalha horizontal 100x50mm, marca Brasduto.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
0050	30	un	Curva eletrocalha horiz.90 - 100x50mm, marca Brasduto.	R\$ 22,00	R\$ 660,00
0052	100	un	Conjunto tomada 2P+T 10A, 250V, marca Radial.	R\$ 3,68	R\$ 368,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0053	100	un	Conjunto tomada 2P+T 20A, 250V, marca Radial.	R\$ 3,75	R\$ 375,00
0054	50	un	Conjunto interruptor + tomada 2P+T 10A, 250V, marca Radial.	R\$ 4,99	R\$ 249,50
0060	10	un	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 MA, corrente de 40 A, tipo AC 220V, marca Soprano.	R\$ 49,07	R\$ 490,70
0062	2.000	un	Lâmpada tubular Led HO 36/40W T-8 bivolt 6000K, bivolt, 3400 LM, 25000 H , c/selo Procel e alimentação por uma extremidade com recolhimento das usadas, marca EQQO.	R\$ 56,50	R\$ 113.000,00
0066	100	un	Refletor Led 100W bivolt automático 100V - 240V IP65 9000 lumens 25000hrs - com selo Procel, marca Briwax.	R\$ 129,90	R\$ 12.990,00
0067	20	un	Fita isolante auto fusão 10m 19mmx10mm, marca Decorlux.	R\$ 11,76	R\$ 235,20
0068	40	un	Fita isolante 10m 18mmx10mm, marca Decorlux.	R\$ 1,89	R\$ 75,60
TOTAL GERAL					R\$ 139.494,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0006	300	un	Conector Cunha, marca Intelli	R\$ 1,68	R\$ 504,00
0007	5.000	m	Condutor Alumínio Multiplexado Quadruplex 35mm ² , marca Intelli	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
0011	300	un	Parafuso Cabeça Quadrada 16x200mm, marca Milano	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
0017	1.000	m	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 4mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca Corfio	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0025	200	un	Flecha fêmea padrão brasileiro 10A, 250v, marca Voltim	R\$ 1,74	R\$ 348,00
0034	100	un	Conjunto armação/isolador as11, marca Milano Germer	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0035	500	un	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 125 mm, diâmetro = 16mm, rosca máquina, cabeça qua, marca Milano	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
0043	500	m	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2", sem luva, marca Impol.	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
0046	200	un	Eletroduto/condutele de PVC rígido, liso, cor cinza, de 3/4", para instalações aparentes, marca Impol.	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0048	1.000	m	Eletrocalha perfurada c/tampa 100 x50 chapa 22, marca Bege.	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0071	2.000	un	Lâmpada Tubular Led 18/20W T-8 Bivolt 6000K, BIVOLT, 1700 LM, 25000 H , c/selo PROCEL e alimentação por uma extremidade com recolhimento das usadas, marca Kian.	R\$ 15,36	R\$ 30.720,00
				TOTAL GERAL	R\$ 99.082,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0015	1.000	m	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 1,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca AMP	R\$ 0,52	R\$ 520,00
0018	1.000	m	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 6mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca AMP	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
0031	1.000	m	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 6mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca AMP	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
0032	1.000	m	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 10mm ² , com Tensão Nominal até 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca AMP	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
0039	3.000	m	Cabo de cobre, 10,mm, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, marca AMP	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
0055	50	un	Conjunto interruptor simples 10A, 250V, marca Veltra.	R\$ 2,29	R\$ 114,50
0056	50	un	Conjunto interruptor duplo 10A, 250V, marca Veltra.	R\$ 4,27	R\$ 213,50
0057	100	un	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores, marca Veltra.	R\$ 3,97	R\$ 397,00
0065	100	un	Refletor Led 200W bivolt automático 100V – 240V IP65 18000 lumens 25000hrs - com selo Procel, marca Luxor.	R\$ 266,63	R\$ 26.663,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
				TOTAL GERAL	R\$ 42.898,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: C. RIFFEL COMERCIAL - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0019	1.000	m	Fio de cobre maciço rígido com isolamento de Policloreto de Vinila (PVC) com diâmetro nominal de 10mm ² , com Tensão Nominal até 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca RCM	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: MÁRIO SÉRGIO CASLINI JÚNIOR - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0020	800	m	Fio anti-chama 1,50mm ² (temperatura 300°) diversas cores, marca Indusflex	R\$ 0,68	R\$ 544,00
0021	1.000	m	Fio paralelo 2 x 1,5mm ² branco, marca Indusflex	R\$ 0,78	R\$ 780,00
0029	2.500	m	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 1,5mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca Indusflex	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
0030	1.000	m	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 4mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca Indusflex	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
0033	1.000	m	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 16mm ² , com Tensão Nominal até 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002, marca Indusflex	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
0036	200	m	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 16 mm ² , marca Indusflex	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
0037	4.000	m	Cabo de cobre, 4,0mm, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, marca Indusflex	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0038	4.000	m	Cabo de cobre, 6,0mm, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, marca Indusflex	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
0040	2.000	m	Cabo de cobre, 16,0mm, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, marca Indusflex	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
0041	4.000	m	Cabo de cobre, 2,5mm, classe 4, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, marca Indusflex	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
				TOTAL GERAL	R\$ 34.057,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26930/2017

DETENTORA: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-07/2018

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de material elétrico para as Secretarias da Prefeitura de Lajeado, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
0069	100	un	Rele fotoelétrico tipo eletromagnético sem placas impressas, 1000W /220V /60Hz / 1800VA com 3 anos de garantia, de fabricação nacional, conforme ABNT 5123, marca Tecnowatt.	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 508

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04-03/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL PARA DA PREFEITURA DE LAJEADO/RS. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão que ocorrerá no dia 11/06/2018, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 22 de março de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.